



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 087/98

Autor Vereador SILAS REIS REIX

Assunto "Autoriza a construção de gavetas para recolhimento de restos mortais nos cemitérios de Japeri"

Apresentado em 24 de 06 de 19 98
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 24 de 06 de 19 98
urgência Especial

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI Nº 087/98

"Autoriza a construção de gavetas para recolhimento de restos mortais nos cemitérios de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a construção de "gavetas" para recolhimento dos restos mortais retirados das sepulturas, nos cemitérios do município de Japeri.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 24 de junho de 1998.



 SILAS REIS FELIX
 - Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 24/06/98

Aprovado em 1ª discussão
 Em 24.06.98

Aprovado em 2ª discussão
 Em 24.06.98

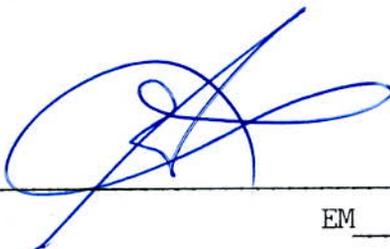


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 087/98
 AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Jri


 EM ____ / ____ / ____

Elis

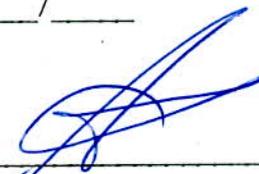
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador SILAS REIS FELIX
 _____, cuja ementa é: "Autoriza a construção
de gavetas para recolhimento de restos mortais nos cemitérios de
Japeri".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jri


 RELATOR

Elis

 MEMBRO

Carlos


 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 087/98

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ___ / ___ / ___

Jri



PRESIDENTE

O Projeto em tele de autoria do Vereador SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: "Autoriza a construção de gavetas para recolhimento de restos mortais nos cemitérios de Japeri".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Jri

MEMBRO

Josi

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G Ê N C I A E S P E C I A L

Tendo em vista ser esta a última Reunião do presente período Legislativo, **REQUEIRO URGÊNCIA ESPECIAL** para todos os Projetos que se encontram na Casa.

Japeri, 24 de Junho de 1998.

João de

Gláucia Albuquerque
Marcelo Ribeiro
Carla

lido no expediente
em 24.06.98

Aprovado em 24.06.98



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Autoriza a construção de gavetas para
recolhimento de restos mortais nos
cemitérios de Japeri".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

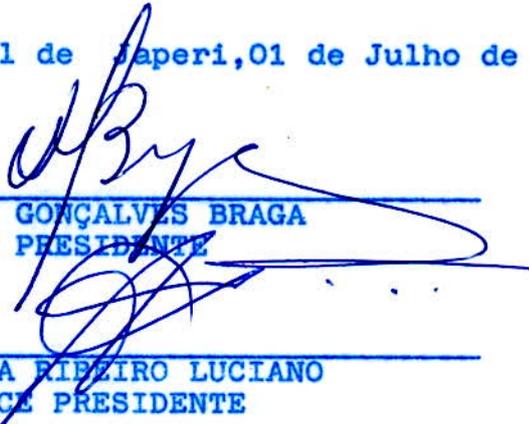
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a construção de "gavetas" para recolhimento dos restos mortais retirados das sepulturas, nos cemitérios do município de Japeri.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Art.3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 01 de Julho de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO